

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS Nº 007/2025

Contrato firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 320, Sala 101, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000, neste ato representado por seu presidente Sr. Fernando Julio Will, Prefeito do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.777/0001-24, com sede à Rua Waldemar Rangrab, nº 915, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, neste ato representada por Jair Jorge de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.108.010-**, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, nº 662, apto 1506, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER, COM ALIMENTAÇÃO A TONER, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200 X 1200 DPI, PROCESSADOR DE 800 MHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA DE IMPRESSÃO DE 512 MB OU SUPERIOR, COM FUNÇÕES: COPIAR, IMPRIMIR, DIGITALIZAÇÃO A CORES PARA E-MAIL, FTP, SMB, USB (RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI), E-MAIL, SCANNER DE MESA E ADF, IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPV4, IPV6, NETBEUI, FTP, LPR, PORT9100, APPLE BONJOUR, IPP, WSD SCAN/PRINT, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF IMPRESSÃO DIRETA E PNP-X (WS-DISCOVERY PARA WSD**

PRINT SERVICE), IMPRESSÃO DUPLEX. CONECTIVIDADE: ETHERNET LAN E USB. SISTEMA OPERATIVO COMPATÍVEL: WINDOWS, MAC E LINUX. INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COMO TONER E CILINDROS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC-CIS/AMEOSC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- b) Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, registrando eventuais ocorrências, notificando a Contratada sobre problemas identificados, a fim de exigir o fiel cumprimento do avençado;
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no Contrato, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório das cópias/impressões realizadas.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no Contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- b) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e o CONSÓRCIO;

- c) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Contratante em decorrência de sua atuação, bem como pelos direitos trabalhistas de seus empregados;
- e) A Contratada, em hipótese nenhuma, salvo em rescisão contratual, poderá suspender a execução dos serviços contratados. Todavia, ocorrendo a suspensão da execução dos serviços pela CONTRATADA, e desde que haja fundamentação legal, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que o Consórcio possa analisar o assunto e tomar as providências legais cabíveis;
- f) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- g) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- h) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados;
- i) Não SUBCONTRATAR o objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 5ª - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do Contrato será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** mensais, totalizando o valor anual de **R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**, a ser

pago mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relatório das cópias/impressões realizadas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços.

CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- b) A pedido de uma das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
- c) Por razões de força maior que impeçam a execução do Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O Consórcio poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

A CONTRATADA se responsabiliza por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de sua atuação.

Não será de responsabilidade da Contratante, nenhum encargo trabalhista/ fiscal e ou rescisório a terceiros, e também nenhum ressarcimento de despesas que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços.

Este Contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por escrito.



CIS-AMEOSC

Consórcio Público Interfederativo de
Saúde da Ameosc

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2025.

**Consórcio Público Interfederativo de
Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC**

Fernando Julio Will

CNPJ 02.311.972/0001-22

Prefeito de São José do Cedro/SC

Presidente do CIS/AMEOSC

CONTRATANTE

**Maxcopy Equipamentos e
Suprimentos Ltda**

Jair Jorge de Souza

CNPJ nº 00.956.777/0001-24

Representante legal

CONTRATADA

Marina Guerini

Assessora Jurídica CIS/AMEOSC

OAB/SC 28.067